

**TRIBUNAL REGIONAL DO  
TRABALHO DA 1ª REGIÃO**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS  
ORDINÁRIAS**  
Exercício de 2012

---

**JULHO/2013**

## **SUMÁRIO**

<b>1</b>	<b>PARECER DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO, CONFORME ANEXO VI. ....</b>	<b>4</b>
1.1	PARECER DO DIRIGENTE DO CONTROLE INTERNO .....	4



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**

## 1 Parecer do dirigente do órgão de controle interno, conforme Anexo VI.

### 1.1 PARECER DO DIRIGENTE DO CONTROLE INTERNO

O presente Processo de Contas, que se refere ao exercício de 2012, encontra-se em conformidade com as determinações constantes no Inc. III, art. 9º da Lei 8443, de 16/07/1992, combinado com o art. 151 do Decreto nº 93.872, de 23/12/1986, bem como com o estabelecido na Instrução Normativa 63/2010 e na Decisão Normativa Nº 124/2012, ambas do Tribunal de Contas da União.

Seus elementos incluem os resultados do acompanhamento e da análise que restaram expressos nas conclusões das auditorias realizadas pelos integrantes das áreas técnicas desta Secretaria, e estão pormenorizados no Relatório de Auditoria de Gestão. O referido Relatório, por seu turno, foi referendado no Certificado de Auditoria, tendo sido opinado pela **REGULARIDADE COM RESSALVAS DA GESTÃO**. Ressalte-se, por fim, que os elementos supra referenciados são parte integrante do Processo de Contas ora em análise.

Isto posto, considerando que foram constatadas ressalvas na gestão de pessoas, de licitações e contratos, e na gestão financeira, orçamentária e patrimonial, anotadas nos itens 3.13 e 3.15 do Relatório de Auditoria de Gestão, as quais foram sanadas ou se encontram em processo de saneamento, mas que, quanto ao mérito, não evidenciaram dano ao erário, avalio que as contas estão em condições de serem julgadas regulares, com ressalvas, dando-se quitação aos responsáveis, nos termos do art. 16, Inc. II, c/c art. 18, da Lei nº 8.443/1992.

Encaminho o presente processo ao Exmo. Sr. Presidente deste Regional, na forma do art. 52, da Lei nº 8.443/1992, para posterior remessa dos autos ao Tribunal de Contas da União.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 2013.

**Sérgio Honorato dos Santos**  
**Diretor da Secretaria de Controle Interno**